



**ATO ADMINISTRATIVO Nº 977/19**

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 03/13 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos para servidores efetivos e Processos Seletivos para contratados por meio de Regime Especial – CRES, do Núcleo Regional de Curitiba.

**Art. 2º** Designar, em conformidade com a Resolução 5447/2018 – GS/SEED, 02 (dois) membros da Secretaria de Estado da Educação, 01 (um) membro do Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil (Movimento Negro), abaixo relacionados, para constituir a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>SETOR</b>
MARIO FERNANDO VERONEZ	6110862-9	TÉC. PEDAGÓGICO DEDIDH/NRE/SEED
ADRIANO DE OLIVEIRA	9862252-7	TÉC. PEDAGÓGICO NA ERERQ
JUREMA DE FÁTIMA DUARTE NEKEL	4875838-0	REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ
VALDO DE SOUZA MELO	7362881-4	COORDENADOR DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE PINHAIS
EDNA APARECIDA COQUEIRO	2081841-7	COLETIVO AFRICANITUDE

**I. SUPLENTE:**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>SETOR</b>
ANA LÚCIA MATHIAS F. COELHO	3963550-0	NEAB/UFPR
ELIANA DA SILVA	8454789-1	ERO ERE ARTISTAS NEGRAS RMN
JANE MARCIA MADUREIRA ARRUDA	6400421-2	IPAD BRASIL - INSTITUTO PESQUISA DA AFRODESCENDENCIA
ALINE PINHEIRO DA SILVA LOURENÇO	9414350-0	TÉC. PEDAGÓGICO/NRE/SEED
KÊNIA CRISTINA L. ROBERTINA RAMOS	9880953-8	COLETIVO AFRICANITUDE

## II. SUPLENTE:

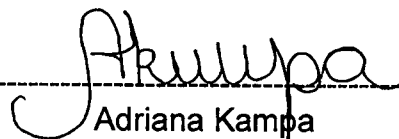
NOME	RG	SETOR
WATENA FERREIRA N'TCHALA	10969926-8	NÚCLEO DE PESQUISA EM RELAÇÕES RACIAIS CIENCIA E TECNOLOGIA DA UFPR – NUPRA
ANA CAROLINA MOURA M. DARTORA	8240547-0	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS APP SINDICATO
MAURINI DE CÁSSIA RANGER MULLER	3998188-1	COMUNIDADE DO ROCIO PALMAS/PR QUILOMBO ADELAINE MARIA TRINDADE BATISTA

**Art. 3º** Caberá à Comissão, ora designada, receber e observar se o candidato com documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, preenchido e assinado de próprio punho, e homologar o documento, considerando os traços fenotípicos do candidato.

**Art. 4º** A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

**Art. 5º** Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2019.



Adriana Kampa  
Chefe do NRE/CURITIBA  
RG: 6.083.243-9  
Decreto Nº 2433/19  
SEED/DOE 16/08/2019

ADRIANA KAMPA  
Chefe do NRE Curitiba  
Decreto nº 2433/19 - DOE 16/08/2019